



## **DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 151, 14 de dezembro de 2023**

***Aprova o Plano de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o período de 2023 a 2033 (PEA BHSF).***

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF)**, integrante do SINGREH (Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos) conforme disposto na Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, no uso de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.795/1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 4.281/2002, que regulamenta a Lei nº 9.795/1999;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 98/2009 que estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco que indica como uma de suas competências “desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental.” (artigo 5º; XI);

**CONSIDERANDO** que o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do São Francisco (PRH-SF) para o período de 2016 a 2025, apontou um *déficit* de conhecimento ambiental em toda a bacia hidrográfica, com maior incidência no escalão etário intermediário (adultos em idade ativa), e sendo este *déficit* um dos principais responsáveis pela degradação do rio São Francisco;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do PEA BHSF consta na Deliberação CBHSF nº 130/2021 que aprova a matriz a ser utilizada para a avaliação da eficiência de gestão da Entidade Delegatária para o período de 2022 a 2025;

**CONSIDERANDO** que o PEA se mostra pertinente ao contexto da bacia hidrográfica do rio São Francisco, sendo possível implementar ações integradas (educação, capacitação e mobilização) no tocante à gestão ambiental da bacia, com contribuição ativa de diversos atores;

**CONSIDERANDO** a riqueza da história e das manifestações culturais de povos originários, quilombolas, pescadores e ribeirinhos é necessário a integração dos saberes populares com a academia para edificar uma educação ambiental que fortaleça o sentimento de pertencimento à bacia do Rio São Francisco.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pela **aprovação** do Plano de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o período de 2023 a 2033, com ênfase em recursos hídricos.

Parágrafo único: O PEA BHSF deverá ser revisado após os primeiros 5 anos de sua execução.

**Art. 2º** - Cabe ao CBHSF coordenar e promover as articulações necessárias com os integrantes do SINGREH, com o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, instituições parceiras, Estados e Municípios integrantes da bacia hidrográfica para a implementação do PEA BHSF.

**Art. 3º** As contribuições ativas de terceiros para o PEA BHSF, sejam eles entidades públicas ou privadas, serão estabelecidas por meio da celebração de Termo Próprio a ser firmado com o CBHSF.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Penedo/AL, 14 de dezembro de 2023.



José Maciel Nunes de Oliveira  
Presidente do CBHSF



Almacks Luiz Carneiro da Silva  
Secretário do CBHSF